LEI MUNICIPAL Nº 2.557, de 25 de outubro de 2006.

"Insere o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 113, de 09/09/1986."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - omissis.

Parágrafo único – A Festa de Nossa Senhora D' Abadia foi instituída na data de 15/08 desde o ano de 1938, época da inauguração da Catedral do Divino Espírito Santo e significa Nossa Senhora da Casa do Pai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal